



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 042/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel, com regime de comodato das estações móveis, para as demandas da Administração Municipal de Estância Velha/RS.

ABERTURA PREVISTA: 28 DE MARÇO DE 2022, ÀS 13H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 13 DE ABRIL DE 2022, ÀS 13H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.**

**EDITAL Nº 042/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

[...]

3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local e Horário da prestação de serviços:

3.3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.3.2 A contratação terá vigência por até 12 (doze meses), prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta meses).

[...]

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após fiscalização e liberação pelo Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16.2 A licitante vencedora deverá emitir, mensalmente, a nota fiscal/fatura/boleto, que será encaminhada até o 5.º dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços ao endereço de cobrança indicado pelo, após conferida pelo fiscal do contrato, para processamento e posterior pagamento, exceto na hipótese de alteração de ciclo de faturamento ou outras. Entre o recebimento da nota fiscal/fatura/boleto e o vencimento deverá ter um prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

16.3 A nota fiscal/fatura/boleto deverá ser acumulada em uma página principal/inicial e deverá vir acompanhada de todas as contas individualizadas, por (linha), e com os serviços discriminados nas mesmas.

16.3.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida de acordo com a Resolução nº 477/2007 da ANATEL.

16.4 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6 Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.7. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

[...]

EDITAL Nº 042/2022, DE 01 MARÇO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, com outorga na ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), modalidade digital pós-pago, para comunicação de voz, acesso à internet com tecnologia 4G ou superior e serviços de mensagens SMS, nas modalidades local e de longa distância nacional, com regime de comodato das estações móveis, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Estância Velha/RS

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço de Telefonia Móvel Celular (SMC) e de acessos ilimitados à Internet Banda Larga 4G, são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos aos serviços prestados pelo Município.

A necessidade de conexão on-line para execução das tarefas diárias confere celeridade ao andamento das atividades técnicas e administrativas. Sabe-se que é indiscutível a evolução tecnológica da Telefonia Móvel experimentada nos últimos anos que tornou a prestação deste serviço indispensável às atividades diárias dos órgãos públicos, tais como:

- a. troca constante de informações de voz e dados, em especial entre os Secretários, Chefes do Executivo, Diretorias, Gerências e Assessorias, e permite que as respectivas atividades sejam executadas com maior celeridade, inclusive no sistema de saúde do Município, uma vez que se trata de um meio atual e indispensável de comunicação corporativa, se resumindo a uma ferramenta essencial para a troca interna e externa de informações;
- b. serviços de acesso de dados para comunicação do monitoramento de alarmes;
- c. consulta de informações de segurança por meio de aplicativos que se interligam diretamente com o sistema de consultas integradas do estado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

lém de possibilitar a comunicação dos gestores com os fiscais em campo.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Do modelo de contratação

3.1.1. Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, pacote de envio de SMS (limitados a 100 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal, secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e 20 GB, Pacote de dados GPRS/ M2M para 20Mb, além de estações móveis em regime de comodato.

3.2. Do local de entrega

3.2.1. O local de entrega dos SIM cards, aparelhos celulares e das faturas será no Centro Administrativo Municipal, Rua Anita Garibaldi, n.º 299, bairro Centro, no horário das 12h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 07h às 13h em sextas-feiras, em dias úteis.

3.3. Da forma de prestação dos serviços

3.3.1. O início da prestação dos serviços será em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de assinatura do contrato.

3.3.2. A licitante vencedora deverá:

3.3.2.1. fornecer todos os SIM cards, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de assinatura do contrato, conforme a tabela abaixo de quantidades estimadas:

SIM Cards	Quant.
SIM Cards para uso de voz e dados	80
SIM Cards para acesso à internet móvel 4G, incluindo o fornecimento de aparelhos modems USB 4G.	10
Sim Cards (Telemetria M2M)	80

3.3.2.1.1. Os "SIM cards" fornecidos devem atender aos principais formatos utilizados bem como seus sucessores assim que disponíveis como por exemplo Mini SIMCards, Micro SIMcards e Nano SIMcard. Caso o usuário optar por utilizar seu aparelho particular, a licitante vencedora deverá disponibilizar "SIM Cards" no formato necessário para o seu funcionamento.

3.3.2.2. fornecer estações móveis (aparelhos celulares), sempre que necessário, até o limite de SIM Cards para o uso de voz e dados descritos na tabela acima, em comodato com as seguintes características:

3.3.2.2.1. Memória interna mínima de 32 GB; Memória RAM mínima de 2GB; Sistema operacional Android versão 9.0 ou superior; Display de tela de mínima de 6.1", Câmera fotográfica traseira de 13MP ou superior; Conectividade Wi-Fi, 3G e 4G; bateria mínima de 3000mAh; cor neutra "Cinza ou Preto".

3.3.2.2.2. A entrega em funcionamento dos aparelhos, a serem fornecidos em regime de Comodato, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora.

3.3.2.2.3. A licitante vencedora deverá entregar os aparelhos habilitados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a assinatura do contrato.

3.3.2.2.4. As reclamações e a comunicação de defeitos serão feitas, diretamente, à prestadora de serviços, a quem cabe manter registro específico e providenciar o atendimento e a correção do problema no mais curto prazo possível, conforme normativa da ANATEL, resguardada a possibilidade de recurso por parte do Município à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.3.2.3. d

disponibilizar linhas/ acessos para comunicação de voz, envio de mensagens e acesso internet através do fornecimento de "sim cards" (chips);

- 3.3.2.4. fornecer preferencialmente a tecnologia de acesso internet mais recente disponível que possa ser aplicável e em todo o período da contratação;
- 3.3.2.5. fornecer o serviço de acesso internet (acesso de dados 3G/4G ou superior), quando em conjunto com a linha de voz, ilimitado e com franquia mínima de 3GB mensais sem interrupção dos serviços, admitindo-se redução de velocidade;
- 3.3.2.5.1. devendo o serviço de acesso à internet prever acesso ilimitado ao aplicativo WhatsApp, sem consumo do pacote de dados;
- 3.3.2.6. fornecer o serviço de acesso internet (acesso de dados 3G/4G ou superior), no caso de "chips" de TELEMETRIA, ilimitado e com franquia mínima de 20MB mensais sem interrupção dos serviços, admitindo-se redução de velocidade;
- 3.3.2.7. fornecer o serviço de acesso à internet móvel 4G, incluindo o fornecimento de aparelhos modems USB 4G, sendo que a velocidade nominal deverá ser de 5 Mbps e o volume de dados trafegados ao mês incluído no pacote (franquia), deverá ser de no mínimo 10GB por mês ilimitado para tráfego de dados, onde a velocidade após o uso da franquia, poderá ser reduzida para no mínimo 128 Kbps. As linhas fornecidas deverão vir bloqueadas para uso de canal de voz e para envio e recebimento de mensagens de texto (SMS).
- 3.3.2.8. disponibilizar, a critério do Município, o mesmo número (portabilidade) hoje em uso nos aparelhos utilizados pelo Município, independentemente da operadora contratada. Será obrigação do Município indicar o número a ser transferido pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.
- 3.3.2.9. em eventuais mudanças nas condições de prestação dos serviços decorrentes de modificações e aperfeiçoamento da tecnologia celular serão procedidas sempre em bases justas e razoáveis para o Município;
- 3.3.2.10. disponibilizar plano de serviço básico para o serviço móvel pessoal, podendo optar por planos de serviços alternativos, devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e disponíveis pela prestadora de serviços;
- 3.3.2.11. disponibilizar a transferência de plano de serviço solicitada pelo Município, na forma admitida pela regulamentação, sendo que tornar-se-á efetivo para fins de cobrança no ciclo subsequente de faturamento do Município;
- 3.3.2.12. disponibilizar para o Município, a qualquer momento, contratar serviços opcionais, facilidades adicionais e outros oferecidos pela licitante vencedora. Caso a licitante vencedora, a seu critério, modificar ou deixar de prestar os serviços opcionais, as facilidades adicionais e outros serviços oferecidos, deverá comunicar o Município com antecedência de até 30 (trinta) dias;
- 3.3.2.13. fornecer os esclarecimentos, em até 20 (vinte) dias consecutivos, quando houver contestação de valores da fatura, a partir da comunicação recebida, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, ficando automaticamente suspensa a cobrança até a resolução do problema;
- 3.3.2.14. fornecer ao Município toda e qualquer facilidade adicional, determinada pela ANATEL, gratuitamente, ou seja, serviços de portabilidade de código de acesso, identificação de chamada, desvio de chamadas, chamada em espera, identificação do assinante chamado, conferência, caixa postal de voz e conta detalhada, entre outros;
- 3.3.2.15. fornecer sem custos, a habilitação do serviço de Caixa Postal. As chamadas efetuadas para este serviço deverão ser cobradas pelo mesmo valor expresso na proposta da licitante vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 3.3.2.16. disponibilizar automaticamente, sem ônus ao Município caso o plano contratado sofra comercialmente alteração para uma velocidade maior, transmissão de dados e telefonia maior/melhor. A tecnologia deverá ser sempre a mais recente em uso pela licitante vencedora, sem se restringir a essas. A obrigação de disponibilizar sistemas mais atuais e de maior capacidade não poderá ensejar alteração nos custos dos pacotes e quaisquer limitações;
- 3.3.2.17. cobrar os serviços de transmissão de dados somente a partir de sua ativação autorizada pelo Município;
- 3.3.2.18. executar o serviço de roaming através de rede própria nas capitais brasileiras ou através de prestação do serviço de outras operadoras com as quais a licitante vencedora deva possuir acordo.

[...]

4. **DO RECEBIMENTO** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará os servidores, que o farão da seguinte forma:

- 4.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação:

- 4.1.1.1. o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou corrigido, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.1.2. definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

- 4.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

[...]

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1 proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2 considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

- 9.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 9.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.5 arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 9.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;
- 9.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- 9.1.9 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 9.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;
- 9.1.12. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do Contrato;
- 9.1.13. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços objeto deste termo de referência (em sua operadora);
- 9.1.14. prestar os serviços objeto deste termo de referência em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.1.15. disponibilizar serviço de suporte técnico diretamente ao usuário através de central de atendimento;
- 9.1.16. disponibilizar um sistema software de gestão, via WEB, em tempo real, sem custo adicional para o Município, para controle das linhas, por intermédio do gestor do contrato, possibilitando efetuar o controle do cadastro das linhas de acesso, das configurações e do gerenciamento das linhas pela Internet, incluindo capacidade para bloqueio e desbloqueio de chamadas de acordo com o tipo, chamadas como local a cobrar (DLC), à distância a cobrar (DDC), longa distância nacional de forma individual e também por lotes ou grupos;
- 9.1.17. fornecer suporte ao Município, a respeito da linguagem técnica e operacional, da forma de acesso e de funcionamento dos aplicativos fornecidos, bem como dos procedimentos para o perfeito andamento do contrato;
- 9.1.18. não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones móveis, objeto da licitação;
- 9.1.19. manter, durante a execução do contrato, todas as condições técnicas e econômicas apresentadas por ocasião da licitação;
- 9.1.20. responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infraestrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;
- 9.1.21. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter operação correta e eficaz, prestando serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.1.2

2. assumir a responsabilidade por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem prejuízo ao Município;

9.1.23. em casos pontuais, a licitante vencedora deverá Informar ao Município a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.24. caso o Município solicitar, a licitante vencedora deverá apresentar ao fiscal do contrato, em caso de falhas no serviço, um relatório completo indicando os seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, as quais deverão obedecer às normas da ANATEL;

9.1.25. caso o Município solicitar, a licitante vencedora deverá emitir comunicação, por escrito, ao gestor do Contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;

9.1.26. indicar, dentre seu quadro de empregados, um preposto com poder decisório para a interlocução entre o Município e a licitante vencedora;

9.1.27. providenciar imediatamente, quando solicitado, o bloqueio de linha de telefone celular, sem qualquer ônus adicional para o Município;

9.1.28. providenciar, quando requisitado, qualquer outra solicitação de serviço mesmo que esta possa ser executada através do sistema de gestão na internet;

9.1.29. possibilitar ao usuário SMP contratado, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço em redes de outras operadoras, em conformidade com as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, incluídas na conta de serviços emitida pela concessionária todas as despesas relativas ao uso do sistema pessoal roaming;

9.1.30. atender às solicitações de serviços de habilitação de nova linha, troca de serial, permuta de número, transferência de titularidade ou quaisquer outros serviços eventualmente solicitados, somente pelos servidores credenciados pelo Município como responsáveis pela gestão do contrato ou indicados por estes;

9.1.31. atender às solicitações de serviços de habilitação de nova linha, troca de serial, troca de número, transferência de número para outro Sim card em até 5 dias úteis;

9.1.32. atender aos pedidos de transferência de titularidade em até 20 (vinte) dias úteis após recebida a documentação necessária;

9.1.33. oferecer o serviço de roaming nacional nas tecnologias GSM, sem a necessidade de habilitação de aparelho;

9.1.34. realizar, quando solicitado, bloqueio de chamadas destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900 e de serviços não especificados no Contrato, independente do sistema de gestão WEB fornecido;

9.1.35. não utilizar o contrato para prestar caução ou realizar quaisquer operações financeiras, sem prévia e expressa anuência do Município;

9.1.36. apresentar conta detalhada dos serviços prestados;

9.1.37. bloquear o acesso e, conseqüentemente, não incluir em suas faturas, qualquer serviço que não tenha sido contratado pelo Município no presente processo licitatório;

9.1.38. habilitar os SIM Cards, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de até 1(um) dia útil após a sua solicitação;

9.1.39. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de prestação dos serviços, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	UN.	QUANT. MENSAL ESTIMADA
1	Assinatura básica de voz, ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil e SMS (limitados a 100/mês).	un.	80
2	Pacote mensal de dados de no mínimo 10GB.	un.	80
3	Pacote de dados GPRS/ M2M para 20Mb.	un.	80
4	Plano de dados para acessos à Internet banda larga por tecnologia 4G, na velocidade nominal de 5 MBPS (megabyte por segundo), acesso ilimitado, podendo haver diminuição de velocidade de, no mínimo, 128 Kbps (cento e vinte e oito Kilobytes por segundo) quando o acesso com franquia mínima de 20GB (vinte gigabytes), for ultrapassado.	un.	10

[...]

**EDITAL Nº 042/2022, DE 01 MARÇO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___ h ___ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LOTE ÚNICO	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÊS	UN.	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO GLOBAL (PARA 12 MESES)
	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL: Assinatura básica de voz, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil e SMS (limitados a 100 SMS/mês).	80	un.		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL: Pacote de dados GPRS/ M2M para 20Mb.	80	un.		
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL: Plano de dados para acessos à Internet banda larga por tecnologia 4G, com franquia mínima de 20GB (vinte gigabytes).	80	un.		
	4	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET MÓVEL 4G. Incluindo o fornecimento de aparelhos modems USB 4G, sendo que a velocidade nominal deverá ser de 5 Mbps e o volume de dados trafegados ao mês incluído no pacote (franquia), deverá ser de no mínimo 10GB por mês ilimitado para tráfego de dados, onde a velocidade após o uso da franquia, poderá ser reduzida para no mínimo 128 Kbps	10	un.		

PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO PARA 12 MESES:

.....

(.....)

.....

.....

.....).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

de

60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

Estância Velha, 25 de março de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração
e Segurança Pública